



Emenda Modificativa

nº 002/2024

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

MODIFICA O ARTIGO 2º E ANEXOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Modificativa**, propondo alteração ao art. 2º e anexos do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, que Altera a Lei Complementar nº 017/2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no município de Juara e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os anexos XVII, XVIII e XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei”. (NR)

Art. 2º Fica alterado o item Zona Residencial 2 do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, que Altera a Lei Complementar nº 017/2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no município de Juara e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I
Tabela de Uso do Solo

Zona	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Tolerados	Usos Proibidos
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	1	(...)	(...)		(...)
ZR	2	Ocupações unifamiliares e bifamiliares de baixa-média densidade; (NR)	(...)	(...)	(...)
	3	(...)	(...)	(...)	(...)
ZEIS		(...)	(...)	(...)	(...)
ZA		(...)	(...)		(...)
ECS		(...)	(...)	(...)	(...)"

(NR)

Art. 3º Fica alterada o item Eixo de Comércio e Serviços no Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, que Altera a Lei Complementar nº 017/2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no município de Juara e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II Parâmetros de Ocupação do Solo

ZONAS		Dimen- sões mín. Lotes Testada (m) Área (m²) Meio quadra/ esquina	Altu- ra Máx. (pav.)	Coef. Máx. Apro- veit.	Taxa de Ocupação Máxima do terreno (%)		Afastamento Mínimo (m)							
							Alinhamen- to Predial	Divisas Laterais					Divisa de Fundo	
								Até 02 Pav.	03 a 08 Pav.	09 a 15 Pav.	16 a 20 Pav.	acima 20 Pav.	Até 02 pav.	Demais
ZC1		(...)	—	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
					(...)	(...)	(...)							
ZC2		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	—					(...)	(...)
					(...)	(...)								
ZI		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	—					(...)	—
					(...)	(...)								
Z R	1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	—					(...)	—
					(...)	(...)								
	2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	—					—	—
					(...)	(...)								



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO**



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

**Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Vera. Marta Dalpiaz)
Presidente**

**Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Ver. Léo Boy)
Relator**

**Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Secretário**



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 002/2024, que modifica o artigo 2º e anexos do projeto de lei complementar nº 002/2024 que altera a Lei Complementar nº 017/2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no município de Juara e dá outras providências.

A presente emenda é necessária para dar clareza ao projeto considerando as reivindicações realizadas pela sociedade e representantes do conselho em audiência pública realizada no dia 27/02/2024.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Vera. Marta Dalpiaz)
Presidente

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Ver. Léo Boy)
Relator

Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Secretário